



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.341/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Publ. em 31/08/16

Retirado em

Adeilton Rodrigues Cardoso
Agente Administrativo
Mat. 6182-4

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o saldo remanescente da conta do Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **DR. RAMON FERRAZ MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente da conta corrente nº 513-0 - Banco Itaú S/A - **Contribuição do Custeio dos Serviços de Iluminação Pública** para cobertura do pagamento de 1/3 (um terço) de férias devido aos servidores, período de aquisição janeiro/agosto/2016 no valor de **RE\$ 75.074,85** (setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nanuque / MG, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal